## RESOLUÇÃO Nº 237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

Publicado no Diário da Assembléia nº 349

Altera a redação do art. 238 da Resolução nº 201, que institui o Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins.

A Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins, nos termos do Regimento Interno, aprova e eu sanciono a presente Resolução:

- Art. 1°. O art. 238 da Resolução n.º 201, de 18 de setembro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 238. O suplente de Deputado, quando convocado em caráter de substituição, não poderá ser eleito para os cargos da mesa, nem para presidente ou vice-presidente da Comissão."
- Art. 2°. Acrescenta-se o parágrafo 2° ao art. 238 da Resolução 201, de 18 de setembro de 1997, e renumerando o parágrafo anterior, com a seguinte redação:

"Art. 238	3	•••••	•••••	•••••	
§ 1°					

- § 2°. O suplente poderá assumir os trabalhos da Mesa Diretora, de acordo com art. 21, § 3°, deste Regimento."
  - Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 15 dias do mês de dezembro de 2003; 182° da Independência, 115° da República e 15° do Estado.

## Deputado FABION GOMES Presidente em Exercício

Deputado LAUREZ MOREIRA

1.° Secretário

Deputado **IDERVAL SILVA** 2.° Secretário Substituto